



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



**CONTRATO Nº. 050/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**  
**PRAZO DE VIGENCIA: 03 MESES**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA**, inscrita no CNPJ nº **25.376.947/0001-22**, com sede na Avenida General Mello Número 262 Bairro Dom Aquino na Cidade de Cuiabá-MT. através do seu representante legal **KELLY DA COSTA CAMPOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente, instrumento, resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO**, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e **contratam Artistas**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO “NOITE CULTURAL”, ALUSIVO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, ARTISTA: BANDA LOUVOR ALIANÇA, COM DURAÇÃO DE 01h20min (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

ITEM	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	COD TCE- MT	QUANT.	VALOR. UN	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO “NOITE CULTURAL”, ALUSIVO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, ARTISTA: BANDA LOUVOR ALIANÇA, COM DURAÇÃO DE 01h20min (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.	00018565 UF 1	01 SHOW / Diária.	80.000,00	80.000,00
<b>VALOR TOTAL.</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1- No caso da não Apresentação pela ausência dos Artistas em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do Evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de Aeronaves, falha mecânica de Veículos de transporte da Equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização da Apresentação, de acordo com a disponibilidade da Agenda dos Artistas, isentados desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

2.2- Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte do CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência à CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual. A não Apresentação Musical, objeto do presente Contrato, pela ausência injustificada dos Artistas, acarretará o pagamento da multa contratual, prevista na "Cláusula Sétima", deste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

3.2 - O pagamento será realizado de forma parcelada sendo 50% do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do mesmo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o restante será pago em até 15 (quinze) dias após o show, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e a partir da apresentação formal das notas fiscais, faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de Dotação específica do Orçamento do Exercício de 2024.

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

**UNIDADE:** 03 – Departamento de Turismo;

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.073 – Apoio as Festividades;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DESPESA:** 610 e 611;

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

**UNIDADE:** 03 – Departamento de Turismo;

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.074 – Promoção de Eventos Turísticos;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



**DESPESA:** 618 e 619;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

5.1- A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 011/2024

5.2- O serviço a ser prestado, descrito na “Cláusula Primeira”, será executado na data de 14 de JUNHO, do corrente ano, período noturno, na Avenida Araguaia, centro, Orla do Município, do Município de São Félix do Araguaia - MT.

5.3 - A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 03 (tres) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO**

6.1- É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, (quando for necessário) responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento. Se necessário For.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 – ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

7.2 –MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal de Turismo, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

7.3 –SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Musical, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

7.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 – A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

9.2 - Para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/21, fica designada a Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Turismo, para acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato.

9.2.1 - Tal Representante anotar em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

9.4 - Todos os Empregados da CONTRATADA deverão trabalhar durante o Evento sempre portando Uniforme e Crachá de Identificação da Empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

10.1 - A despesa que trata a “Cláusula Terceira”, do presente Contrato, correrá por conta de recursos próprios do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;
- b) produção completa da Apresentação;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- d) fornece todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- e) cumprir todas as cláusulas do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- b) responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no Código Civil;
- c) Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância);
- d) responsabilidade por toda e qualquer Ocorrência Policial, Criminal, e ou Civil, que venham a ser vítima a(O) Artista ou Equipe Produtora e público, durante o Evento, em todas as decorrências e Assistência Administrativa, e outras;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



- e) encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- f) arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- g) pagamento dos Cachês Artísticos;
- h) garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência da execução do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/21, se dirigidos diretamente a Prefeita, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS**

14.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) Testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia - MT, **04 de JUNHO de 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANCA**  
EMPRESA CONTRATADA